



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**PROMOÇÃO TEMPORADA ROSA - Vale Brinde**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.049673/2026**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: EXECUTIVA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: GERCINA BORGES TEIXEIRA Número: 130 Complemento: QUADRAQI 8 LOTE 09

Bairro: CONJ VERA CRUZ Município: GOIANIA UF: GO CEP:74493-060

CNPJ/MF nº: 05.870.616/0001-37

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social: BIOCAP INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

Endereço: TIRADENTES Número: 777 Complemento: QUADRA38 A LOTE 01

Bairro: SETOR CRISTINA Município: TRINDADE UF: GO CEP:75383-669

CNPJ/MF nº: 02.207.934/0001-24

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

11/05/2026 a 02/08/2026

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

11/05/2026 a 02/08/2026

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1. - REQUISITOS**

**6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas:**

(i) as pessoas físicas;

(ii) maiores de 18 (dezoito) anos;

(iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) do Ministério da Fazenda, estando ativo e regular perante o referido órgão;

(iv) residentes e domiciliadas no território de abrangência da presente Promoção Comercial;

(v) que tenha acesso à "internet", e;

(vi) que cumpra as demais condições do presente Regulamento de Promoção Comercial.

**6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:**

(i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;

(ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA e Empresas ADERENTES;

(iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção;

(iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;

(v) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;

(vi) aquele que não residir e não ser domiciliado no território de abrangência da presente Promoção Comercial, e;

(vii) àquele que não cumprir os requisitos do presente Regulamento de Promoção Comercial.

**6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.**

**6.1.4. - Para participar, o consumidor deverá adquirir PRODUTOS PARTICIPANTES (loções da linha HIDRAMAIS fabricadas pela ADERENTE BIOCAP, relação completa disponível no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://temporadarosa.hidramais.com.br/>>), em qualquer estabelecimento comercial em território nacional que realize sua revenda, bem como cumpra com todos os requisitos do presente Regulamento, especialmente os elencados na cláusula 6.2., no período de 11/05/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 02/08/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).**

**6.1.5. - Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.**

**6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO**

**6.2.1. – É dever do(a) PARTICIPANTE realizar um cadastro prévio e único no "website" da campanha <<https://temporadarosa.hidramais.com.br>**

/>, informando os seguintes dados e aceites:

- Nome completo;
- CPF/MF;
- Telefone;
- E-mail;
- Data de Nascimento;
- Cidade/Estado;
- Criar uma senha de acesso à plataforma;
- Aceitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aceitar participar da presente Campanha Promocional, e;
- Aceitar as condições do presente Regulamento.

6.2.1.1. - Todas as informações acima listadas estarão de forma clara e precisa na tela inicial de cadastro.

6.2.2. – Somente serão aceitos os cadastros efetuados pelos PARTICIPANTES a partir do dia 11/05/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 02/08/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. - Realizado o cadastro de acesso à plataforma, o(a) possível PARTICIPANTE, após executar o procedimento descrito pelo item 6.1.4., acima, tem o dever de realizar o cadastro do(s) recibo(s) oficial(is) de compra, informando os seguintes dados constantes no documento fiscal:

- (i) data da compra;
- (ii) CNPJ/MF do estabelecimento de compra;
- (iii) quantidade e quais PRODUTOS PARTICIPANTES foram adquiridos;
- (iv) Chave de acesso do documento fiscal, e;
- (v) anexar uma foto legível do documento fiscal.

6.2.3.1. - Caso o PARTICIPANTE informe uma quantidade distinta do que consta no documento fiscal, com o objetivo de obter giros da sorte, e esta quantidade for superior à correta, será tratada como fraude, o que resultará na desclassificação imediata do PARTICIPANTE da Promoção Comercial.

6.2.3.2. - Caso o PARTICIPANTE informe a aquisição de PRODUTOS PARTICIPANTES que não constem no documento fiscal, com o objetivo de obter giros da sorte, será tratado como fraude, o que resultará na desclassificação imediata do PARTICIPANTE da Promoção Comercial.

6.2.3.3. - Caso exista um segundo ou múltiplos registros do mesmo documento fiscal, a MANDATÁRIA tentará obter junto aos PARTICIPANTES comprovação/registro de pagamento, com a finalidade de constatar que foi o real PARTICIPANTE que realizou a compra, procedendo à desclassificação dos que tentaram fraudar a promoção. Caso não seja possível identificar o PARTICIPANTE que de forma real executou a mecânica, invalidará todos os giros da sorte que tiverem sido distribuídos em decorrência do reiterado cadastro do mesmo documento fiscal.

6.2.3.4. - Os referidos cadastros citados nas cláusulas 6.2.1. e 6.2.3. também poderão ser efetuados via ChatBot WhatsApp, pelo seguinte número de celular: (19) 98217-7034.

6.2.4. - Cumprida a cláusula 6.1.4. cumulada com a cláusula 6.2.3., conceder-se-ão, via plataforma, a quantidade exata de giros da sorte que o PARTICIPANTE tenha direito, conforme a mecânica detalhada na cláusula 6.2.5.

6.2.5. - Mecânica de Pontuação e Giros da Sorte: a cada aquisição de 01 (um) PRODUTO PARTICIPANTE (loção da linha HIDRAMAIS), o PARTICIPANTE receberá 01 (um) giro da sorte, de forma cumulativa, conforme a quantidade de PRODUTOS PARTICIPANTES adquiridos, observados os seguintes limites:

- (i) limite de 10 (dez) giros da sorte por cadastro de compra;
- (ii) limite de 20 (vinte) giros da sorte por CPF/MF durante toda a promoção.

A título exemplificativo:

- Compra de 01 (um) produto: receberá 01 (um) giro da sorte.
- Compra de 03 (três) produtos: receberá 03 (três) giros da sorte.
- Compra de 05 (cinco) produtos: receberá 05 (cinco) giros da sorte.

6.2.6. - Durante todo o período desta promoção comercial serão concedidos: até 20 (vinte) giros da sorte por CPF/MF.

6.2.7. - Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF pode ser contemplado no máximo 01 (uma) vez por dia. Após ser contemplado em um determinado dia, o respectivo CPF/MF será excluído automaticamente das apurações programadas para aquele mesmo dia, podendo concorrer novamente nas apurações dos dias seguintes, respeitado o limite total de 01 (uma) contemplação por CPF/MF durante toda a promoção.

### 6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. - Serão programados os disparos de 200.000 (duzentos mil) giros no período da promoção, sendo que os PARTICIPANTES cadastrados concorrerão a 336 (trezentos e trinta e seis) brindes, com a probabilidade de 595 (quinhentos e noventa e cinco) giros da "Roleta de Prêmios" para cada prêmio, sendo que os mesmos serão distribuídos de forma aleatória no decorrer de todo período da promoção através da plataforma da campanha mencionada no "6.2.2.", acima.

6.3.2. - Os brindes descritos na Cláusula 7 deste Regulamento serão distribuídos aos PARTICIPANTES que executarem o giro da sorte na data e horário previamente programados pelo sistema, sendo contemplados conforme o cronograma de datas submetido e aprovado pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

6.3.3. - Os brindes mencionados neste Regulamento serão entregues aos contemplados sem qualquer ônus ou desembolso, bastando seguir as regras ora estabelecidas.

6.3.4. - Os elementos sorteáveis serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. – É dever do PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. - Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste

Regulamento, será automaticamente desclassificado da respectiva apuração, portanto: não será contactado, bem como não terá direito à premiação.

6.3.7. - O PARTICIPANTE é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado.

6.3.8. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.9. - Caso todos os Giros da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterado o cronograma disponibilizado para a SPA/MF. Neste caso, poderá participar somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o giro da sorte no Período de Participação desta promoção.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 11/05/2026 00:00 a 02/08/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 595

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
336	A premiação consiste em 1 (um) crédito em carteira digital PolgoPay no valor de R\$100,00 (cem reais) sem função saque e transferência. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro, e deverá se utilizada em até 180 dias.	100,00	33.600,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
336	33.600,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar no prazo de 05 dias do efetivo contato, será ele desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.2. - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

9.3. - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do brinde ou em desconformidade com o presente regulamento, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.4. - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas durante o período de participação do(a) PARTICIPANTE contemplado, o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao brinde.

9.5. - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa ou fraude comprovada, a critério exclusivo da Mandatária, não se limitando, mas a título exemplificativo sobre as seguintes questões: manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.6. - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos brindes, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

9.7. - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

9.8. - Consiste obrigação do(a) PARTICIPANTE conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 5 do presente regulamento, sob pena de ser desclassificado.

9.9. - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

9.10. - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerado inexistente na respectiva Secretaria da Fazenda.

9.11. - Também serão desclassificados os PARTICIPANTES que, conforme estipulado na cláusula 6.2.3., declararem a aquisição de PRODUTOS PARTICIPANTES que não apresentem a devida comprovação por meio do documento fiscal. Nesses casos, o giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.12. - Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 10.07., será desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.13. - Caso o contemplado renuncie ao brinde será considerado desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.14. - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da mandatária, será este desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.15. - Para a presente promoção, não é obrigatória a indicação do CPF do PARTICIPANTE no documento fiscal cadastrado, conforme previsto na cláusula 6.2.3. Contudo, caso o documento fiscal anexado contenha um CPF divergente daquele informado no cadastro do PARTICIPANTE, este poderá ser desclassificado.

Observação: Documentos fiscais que não apresentem CPF serão aceitos normalmente. A desclassificação será aplicada exclusivamente nos casos em que houver indicação de CPF no documento fiscal e este for diferente do CPF cadastrado pelo PARTICIPANTE.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.01. - A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 20 dias corridos, contados a partir da data da contemplação. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 20 (vinte) dias.

10.02. - Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a contemplação, para reclamar o brinde. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente à premiação será recolhido, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do brinde.

10.03. - Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o(a) Participante contemplado(a), a premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da contemplação.

10.04. - Os brindes descritos no Regulamento serão entregues ao PARTICIPANTE contemplado pela MANDATÁRIA, sem quaisquer ônus, em um dos endereços digitais fornecidos pelo PARTICIPANTE contemplado. O procedimento na carteira digital Polgo Pay ocorrerá da seguinte forma:

- 1) Liberação do Prêmio: Após ocorrer o processo de validação da participação, a premiação será liberada e aparecerá, na área do PARTICIPANTE no website promocional, um botão "Resgatar Prêmio". Referido botão ficará disponível pelo prazo de utilização.
- 2) Acesso à Página de Resgate: O processo para resgate da premiação é simples, basta clicar no botão "Resgatar Prêmio", momento em que você será redirecionado para uma nova página.
- 3) Identificação: Nesta nova página é necessário digitar o CPF/MF e clicar em "Continuar".
- 4) Preenchimento de Dados: Uma nova página surgirá e será necessário preencher todas as informações solicitadas com atenção, para prosseguir no próximo passo de resgate.
- 5) Login na Plataforma: Após o breve cadastro, será necessário criar a senha de acesso que será utilizada na plataforma da premiação.
- 6) Ativação do Cartão Virtual: Após tal procedimento, aparecerá uma tela na qual terá um botão "ATIVAR CARTÃO" e cadastrar um PIN (senha de 4 dígitos) para ativar seu cartão virtual.
- 7) Utilização da Premiação: Após a ativação, o contemplado poderá utilizar a premiação para pagar compras online e também fazer pagamentos em estabelecimentos físicos utilizando o cartão na função "crédito" a vista.

Observação: A validade de uso da premiação é de 180 dias contados a partir da data de ativação do cartão.

10.05. - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção, bem como verificar as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

10.06. - A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA. Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

10.07. - Servirá o recibo mencionado no item 10.06., acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção na SPA/MF.

10.08. - Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o brinde será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

10.09. - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos brindes, ficando o(a) PARTICIPANTE contemplado(a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do brinde.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos brindes.

11.2. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição na promoção, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

11.3. - A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes.

11.4. - O brinde não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

11.5. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11.6. - O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do brinde, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da sua respectiva identificação, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

11.7. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

11.8. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

11.9. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

11.10. - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.11. - Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF/MF, Nome, e-mail e telefone (com onze caracteres) e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto a SPA/MF.

11.12. - A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

11.13. - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.14. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato de ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.14.1. - A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.15. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

11.16. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Prêmios e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

11.17. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://temporadarosa.hidramais.com.br/>>.

11.18. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelo seguinte canal de SAC: (62) 3576-1771 ou atendimento@hidramais.com.br..

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/04/2026 às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador JRB.ZCI.HBM